



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PA

Assunto: **EXTRATO DE DECISÃO (Decisão de nº 23322720/2022-DELEMIG/DREX/SR/PF/PA)**

Processo: **08360.001111/2022-70**

Interessado: **JOANNA SYLWIA PUCHALA**

DECISÃO

Em face de tudo quanto exposto na fundamentação, em especial, por o **Auto de Infração e Notificação nº ser ato administrativo perfeito, válido e eficaz**, estando em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 309, do Decreto 9.199/2017 e o princípio da legalidade (Art. 2º, "caput", Lei 9.784/99), bem como pela falta de documentação comprobatória, decide-se pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração ora aplicado, razão pela qual **INDEFERE-SE** o pedido, objeto da defesa.

Destarte, fica o (a) defendente devidamente notificado (a) do inteiro teor desta decisão, podendo apresentar recurso a instância superior, no prazo de **10 (dez) dias corridos***, em conformidade com o que determina o Art. 110, "caput", da Lei 13.445/2017 c/c Art. 309, § 8º, do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 59 da Lei 9.784/99.

BRUNO MOTA DE LIMA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/PA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MOTA DE LIMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/06/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23328196** e o código CRC **C4DC97EB**.